



PORTARIA N.º 507 /2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
29024	MÔNICA AUXILIADORA CAPILÉ LOBO CURVO	30%	01.10.2014
29957	JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA	30%	01.10.2014
26587	JANETE VIANA MACENA MAIA	32%	01.10.2014
22767	LUIS CARLOS CONCEIÇÃO D' ALMEIDA	34%	01.10.2014
20760	MARA APARECIDA FLORES QUADROS	36%	01.10.2014
18727	CELI BORGES DA SILVA	38%	01.10.2014
26642	NASSER OKDE	42%	01.10.2014
23992	BENEDITO CÉSAR CORRÊA CARVALHO	46%	01.10.2014

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 16 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON
Secretário de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Pessoas
Recebi em: 20/10/14
H. Mendes

LANÇADO
22/10/2014
limone
VISTO

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78049-901 Cuiabá – MT
Tel: (65)3313 – 6670/3901 – Fax: 3313-6307
e-mail: sgp@al.mt.gov.br

SGP/ALMT/SRCG